



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 76/2026

“Altera dispositivos das Leis Municipais nº 4.420, de 2025 e nº 4.421, de 2025, autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de créditos especiais e dá outras providências.”

AUTORIA: Poder Executivo

JOSÉ HUGO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 4.420, de 29 de outubro de 2025, bem como, os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 4.421, de 29 de outubro de 2025, para criação de rubricas orçamentárias, conforme Anexo Único desta Lei, para o Projeto de Fortalecimento da Casa do Samba Parnaibano, recebido através de Emenda Estadual da Deputada Marina Helou.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Créditos Especiais, no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

0213-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

0213-3.3.90.30-1339201292248- Material de Consumo

Despesas - Casa do Samba Parnaibano

Emenda Parlamentar - Estadual R\$ 17.314,84

0213-3.3.90.36-1339201292248- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Despesas - Casa do Samba Parnaibano

Emenda Parlamentar – Estadual R\$ 18.900,00

0213-3.3.90.39-1339201292248- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Despesas - Casa do Samba Parnaibano

Emenda Parlamentar – Estadual R\$ 63.785,16

TOTAL R\$ 100.000,00

Art. 3º Os valores dos créditos especiais referido no artigo 2º, desta Lei, serão cobertos com Excesso de Arrecadação, previsto no inciso II, do parágrafo 1º, c.c. parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 1.964, a seguir expostos:




Especificação da Receita	Valor Orçado Exercício 2026	Valor Projetado Exercício 2026	Superávit Estimado Exercício 2026
1000.00.00.00 – Receitas Correntes			
1700.00.00.00 – Transferências Correntes			
1720.00.00.00 – Transferências do Estado e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1729.00.00.00 – Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal			
1.7.2.9.99.0.1.10.00 – Emenda Parlamentar Impositiva – Marina Helou Cultura – 2025.066.71994	0,00	100.000,00	100.000,00

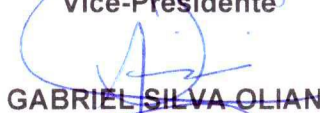
Art. 4º O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, segue demonstrado no Anexo Único que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 24 de março de 2026.


JOSE HUGO DA SILVA
Presidente


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Vice-Presidente


GABRIEL SILVA OLIANI
1º Secretário


EMERSON FURTADO NOGUEIRA DE SOUZA
2º Secretário


JOSILDO RIBEIRO DA SILVA
Tesoureiro



ANEXO ÚNICO

DECLARAÇÃO

ELVIS LEONARDO CEZAR, Prefeito Municipal de Santana de Parnaíba, no uso de suas atribuições legais, DECLARA, para fins de cumprimento do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, que o remanejamento da despesa que se pretende fazer com esta Lei Municipal está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual, possuindo ainda disponibilidade financeira para seu cumprimento, conforme quadro infra. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração:

DESPESA	EXERCÍCIO	
	2026	2027
Despesas – Casa do Samba Parnaibano – Emenda Estadual	100.000,00	0,00

Santana de Parnaíba, 6 de março de 2026.

ELVIS LEONARDO CEZAR
Prefeito Municipal



ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL ()	ALTERAÇÃO (X)	INCLUSÃO ()	EXCLUSÃO ()
MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA			
EXERCÍCIO:	2026		
UNIDADE EXECUTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE:	02.13.00		
FUNÇÃO:	CULTURA		
CÓDIGO DA FUNÇÃO:	13		
SUBFUNÇÃO:	DIFUSÃO CULTURAL		
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:	13.392		
PROGRAMA:	FORTALECIMENTO DA CASA DO SAMBA PARNAIBANO		
CÓDIGO DO PROGRAMA:	0129		
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS			
ATIVIDADES:	DESPESAS - CASA DO SAMBA PARNAIBANO - EMENDA ESTADUAL		
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2248		
META FÍSICA	EMENDA		
UNIDADE DE MEDIDA:	EMENDA - RECURSO ESTADUAL		
QUANTIDADE TOTAL:			100.000,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$			100.000,00

